



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 616/2006



## SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

### LEI

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir valores para as festividades juninas e julinas às Escolas Municipais abaixo relacionadas.

- ✓ ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR FRANCISCO DOS SANTOS LEAL
- ✓ ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES
- ✓ ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO
- ✓ SEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ – ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.
- ✓ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZOLON
- ✓ ESCOLA MUNICIPAL MATILDE TUPICHE PONTAROLLO
- ✓ ESCOLA MUNICIPAL PADRE GABRIEL KLUSKA
- ✓ ESCOLA MUNICIPAL WENCESLAU PAULINO

**Art. 2º**- O Valor doado obedecerá o princípio da equidade conforme prevê a Constituição Federal e obedecerá o seguinte critério:

Todas as escolas relacionadas no art. 1º receberão o valor doado; tendo como somatória o valor de R\$: 191,11 cento e noventa e um reais e onze centavos), totalizando os valores em R\$: 1.719,99 (um mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º**- As transferências estão previstas na seguinte dotação:

08-001 Secretaria Municipal de Educação, 12.361.04012-012 Coordenação da Secretaria de Educação e Cultura 3390310000 premiações Culturais artísticas e outras.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 30 de junho de 2006

  
**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
Prefeito Municipal